PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO 088
PROJETO DE LEI 085/79
AUTORIA Executivo

Publicação:- "Tribuna da Cidade". Fs. 18/11/1979.

L E I Nº 051/79

SÚMULA:- Autoriza a permuta de imóvel do patrimônio municipal por área de propriedade particular, e dispõe sobre a doação de parte desta ao Centro de Promoção Humana São Benedito.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar, sem torna de preço, a quadra nº 16 do Jardim Cidade Alta, desta cidade, pertencente ao patrimônio municipal, pelas áreas integrantes da Gleba Patrimônio Apucarana, de propriedade particular, adiante discriminadas:

I - Lote nº 88-A/1, com 562,74 m2;
II - Lote nº 88-A/2, com 871,49 m2;
III - Lote nº 88-A/3, com 5.004,28 m2;
IV - Lote nº 88-A/4, com 1.780,56 m2.

Art. 2º - Após formalizada a permuta a que se refere o art. 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a doação do Lote nº 88-A/3, ao Centro de Promoção Humana São Benedito, desta cidade, que o destinará à construção de sua sede própria e instalação de seus serviços assistenciais.

Art. 3º - Na conformidade da Lei nº 09/72 de 03 de maio de 1972, terá o donatário o prazo de 6 (seis) meses para iniciar a obra prevista e 2 (dois) anos para concluí-la sob pena de revogação da doação e reversão automática do imóvel doado ao patrimônio municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 16 de novembro de 1979.

AS.) VOLDIMIR MAISTROVICZ
Prefeito Municipal
AS.) ANTONIO VIEIRA FILHO
Diretor do Deptº de Administração